



**LEI Nº 114/2022**

Reajusta a remuneração mínima dos servidores do Município de Jurema e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA JUREMA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica determinado que o menor salário base dos servidores públicos municipais é de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

**Art. 2º** Os valores da remuneração mínima dos servidores constarão de anotações procedidas pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da Secretaria de Administração nas respectivas fichas funcionais e com expressa referências a esta Lei.

**Art. 3º** Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias definidas na Lei Orçamentária Anual estabelecida para o exercício de 2022 e nas demais Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes, de acordo com o art. 16 da lei complementar 101 de 2000.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Jurema, em 08 de fevereiro de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

**Prefeito**

PROTOCOLO  
RECEBIDO EM 10/03/22  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA  
Gustavo Rafael G. Diniz